



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013 – SID 13.302.834-0  
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

SEAB  
Pág. 1/1  
MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular em exercício, OTAMIR CÉSAR MARTINS, conforme Resolução nº 086/2014-SEAB, e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, já qualificado, representado por sua Chefe do Poder Executivo, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.302.834-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, d o Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 648/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de outubro de 2014.

Otamir César Martins  
Secretário de Estado, em exercício

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita de Capanema